

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei Nº 7.821/18 de autoria do Vereador Pb. Andrey Gouveia, o qual dispõe sobre ensino de ideologia de gênero no âmbito do Município e dá outras providências.

Analisando a matéria em referência, foi solicitado parecer jurídico, o qual opinou pela admissibilidade do projeto, com as devidas emendas supressivas, que visam afastar incongruências legais que repercutam negativamente na proposição.

O Relator, Vereador Pb. Andrey Gouveia, no uso de suas atribuições vide art. 149 do R.I, oferece manifestação pela **conveniência da aprovação com apresentação de emendas.**

O Vereador Pierson Leite, vota pela **aprovação com apresentação de emenda.**

**Voto em Separado apresentando conclusão diversa**, nos termos do art. 153 do R.I, apresentada pelo **Vereador Daniel Lula Finizola**, posicionou-se contrário ao Projeto de lei por entender que fere estudos científicos consolidados sobre a construção social e cultural das pessoas. Fere ainda o artigo 206 da Constituição Federal em seu inciso segundo, terceiro e quinto, que tratam sobre pluralismo de ideias e liberdade de aprender.

Por este motivo, a Comissão conhece o parecer jurídico, a manifestação do relator e a conclusão diversa, nos termos que, de forma **majoritária**, emite parecer **favorável com emenda**, ao Projeto de Lei nº 7.821/2018, que segue os demais trâmites legislativos.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2019.

**Vereador Pb. Andrey Gouveia** - Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

**Vereador Daniel Lula Finizola** - Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

**Vereador Pierson Leite** - Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis